



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2021

EDIÇÃO Nº 896

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2021

PÁGINA 01

Lei 709/2021.

Súmula: Dispõe sobre a possibilidade do Executivo Municipal, converter as férias vencidas em pecúnia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

Artigo 1º: Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, converter as férias vencidas em pecúnia, por necessidade de serviço, desde que preenchidos os requisitos a seguir:

- I – Beneficiário tenha mais de 02 (duas) férias vencidas e não gozadas.
- II – Não são passíveis de aquisição, as 02 (duas) últimas férias vencidas, devendo as mesmas serem usufruídas.
- III – Não se admitirá a aquisição de mais de 03 (três) períodos aquisitivos de férias, por beneficiário.
- IV – As férias a serem adquiridas, obrigatoriamente sejam na ordem das últimas vencidas para as primeiras.
- V – O mesmo beneficiário, somente poderá requisitar a conversão de férias em pecúnia, uma única vez.

Parágrafo 1º: A indenização por necessidade de serviço, concedida a critério do Poder Executivo é condicionada, impreterivelmente, à anuência do servidor público municipal e somente poderá se dar por meio de decisão fundamentada e apenas quando a ausência do servidor puder comprometer a prestação do serviço público ou o bom andamento dos serviços administrativos, observada, em qualquer caso, a disponibilidade financeira.

Parágrafo 2º: Preferencialmente o beneficiário deverá gozar todas as férias a que tem direito, sendo a conversão em pecúnia das férias uma exceção.

Artigo 2º: A presente lei não gera direito adquirido ao beneficiário em converter suas férias em pecúnia, ficando a cargo do poder discricionário do Gestor a concessão da benesse.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Conselheiro Mairinck, 09 de março de 2021.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2021

EDIÇÃO Nº 896


CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2021

PÁGINA 02

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

ATA DESERTA E REPETIÇÃO DE ABERTURA DE LICITACAO PREGÃO 014/2021

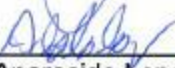
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 02(dois) ônibus de no mínimo 35 lugares, destinados ao Transporte Escolar na Zona Rural dos alunos da Rede Pública de Ensino, pelo período escolar de 2021. Aos 09 dias do mês de março de 2021, no Edifício da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, na Sala de Licitações, situada na Praça Otacilio Ferreira, nº 82, centro, sob a presidência do Pregoeiro senhor Ilton Aparecido Inácio e equipe Portaria nº 005/2021, realizou-se a sessão pública do Pregão Presencial nº 014/2021, para do objeto "descrito acima". Aberta a sessão, o senhor Pregoeiro deu boas vindas a todos e agradeceu a participação da equipe de apoio. Registre-se, que das empresas que retiraram o Edital, nenhuma compareceu na abertura, alegando-se que o ano dos ônibus exigidos (máximo 10 anos de fabricação), são ônibus que segundo as interessadas são "novos" para a realização do transporte na zona rural. O Senhor Pregoeiro declarou a sessão como DESERTA. Em razão de não ser aberto um novo pregão presencial aproveitando o mesmo processo e cotações se for de interesse público.

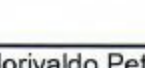

Ilton Aparecido Inácio

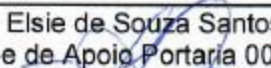
Pregoeiro Portaria 005/2021

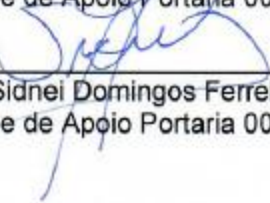

Marcínio Messias

Secretário Equipe de Apoio Portaria 005/2021


Adalto Aparecido Lopes Luiz
Equipe de Apoio Portaria 005/2021


Florivaldo Petrini
Equipe de Apoio Portaria 005/2021


Elsie de Souza Santos
Equipe de Apoio Portaria 005/2021


Sidnei Domingos Ferreira
Equipe de Apoio Portaria 005/2021